



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 21021

Requerimento nº 314-2022 do Vereador Dr. Elio Ajeka

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Daniel Alonso, juntamente com os órgãos competentes informar sobre ações que visem a contratação de Professores de Educação Especial, e também, de auxiliares em desenvolvimento e qual o número desses profissionais na Rede Municipal de Ensino para as escolas da Rede de Ensino de Marília, para atenderem a crianças, adolescentes e jovens com deficiência, quer seja mental, auditiva ou qualquer outra deficiência física.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando o alto número de crianças, adolescentes e jovens portadoras de alguma deficiência, se torna indispensável à garantia de um bom aprendizado a contratação de professor de educação especial ou até mesmo auxiliar para tais professores.

Para embasar tal decisão, este subscritor a fim de conhecer mais a fundo tais necessidades, esteve em contato com vários pais e parentes das crianças, com o intuito de saber a real demanda, onde se deparou com tal necessidade, uma vez que é transformador uma assistência de qualidade no ensino dos menores.

Considerando o concurso publico recente realizado pela Fundação VUNESP junto à Prefeitura Municipal de Marília, que previa algumas vagas para professores de educação especial, sendo que tal requerimento se embasa, visando autorizar as contratações pelo poder executivo, para que o mesmo supra tais demandas;

Considerando os expostos acima, a contratação de professor auxiliar de educação especial deverá ser precedida de solicitação da Gerência de Educação Inclusiva, mediante parecer descritivo individual e termo de contratação, providenciados pela direção da unidade educativa e equipe pedagógica, visando melhor resultado nessas contratações;

Considerando tais demandas e respeitando o edital de contratação do certame formulado anteriormente, são consideradas atribuições do professor auxiliar de educação especial, o que segue:

1) deficientes mentais:

- a) desenvolver os aspectos motores e cognitivos do aluno;
- b) reforçar a orientação para uma conduta social adequada;

2) deficientes auditivos:

- a) desenvolver processos perceptuais e conceptuais;



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) promover o domínio da leitura e escrita em Braille;
- c) treinar a utilização da visão residual;
- d) executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular apresentando, sempre que necessário, ao Diretor, as dificuldades encontradas;
- e) colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- f) executar, manter organizada e atualizada a escrituração sob sua responsabilidade;
- g) proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao Diretor para as providências cabíveis;
- h) participar das atividades cívicas, culturais, educativas da escola e da comunidade;
- i) participar da Associação dos Pais e Amigos da Escola, Conselhos de escolas e outras instituições auxiliares da escola;
- j) participar de reuniões pedagógicas, reciclagem, encontros de Educação, cursos de atualização, comemorações e promoções internas da escola;
- k) executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Diante do exposto e a quantidade de crianças que necessitam deste auxílio e suporte, com o intuito de não deixar tais crianças regredirem, e com o objetivo de garantir o devido acesso às mesmas que necessitam desse auxílio, e assim possam desfrutar de uma existência com menos sofrimento, é que tais contratações se fazem necessárias, a fim de garantir os direitos fundamentais e a dignidade humana através do acesso à educação, desde que respeitados todos os preceitos legais.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Daniel Alonso, juntamente com os órgãos competentes informar sobre ações que visem a contratação de Professores de Educação Especial, e também, de auxiliares em desenvolvimento e qual o número desses profissionais na Rede Municipal de Ensino para as escolas da Rede de Ensino de Marília, para atenderem a crianças, adolescentes e jovens com deficiência, quer seja mental, auditiva ou qualquer outra deficiência física.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Dr. Elio Ajeka
Vereador - PP

A P R O V A D O

NOVA REDAÇÃO COM OS ADENDOS

Marília, 21 / 03 / 2020


Evandro Galete
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 21021

Requerimento nº 314-2022 do Vereador Dr. Elio Ajeka

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Daniel Alonso, juntamente com os órgãos competentes informar sobre ações que visem a contratação de Professores de Educação Especial, para as escolas da Rede de Ensino de Marília, para atenderem a crianças, adolescentes e jovens com deficiência, quer seja mental, auditiva ou qualquer outra deficiência física.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando o alto número de crianças, adolescentes e jovens portadoras de alguma deficiência, se torna indispensável à garantia de um bom aprendizado a contratação de professor de educação especial ou até mesmo auxiliar para tais professores.

Para embasar tal decisão, este subscritor a fim de conhecer mais a fundo tais necessidades, esteve em contato com vários pais e parentes das crianças, com o intuito de saber a real demanda, onde se deparou com tal necessidade, uma vez que é transformador uma assistência de qualidade no ensino dos menores.

Considerando o concurso público recente realizado pela Fundação VUNESP junto à Prefeitura Municipal de Marília, que previa algumas vagas para professores de educação especial, sendo que tal requerimento se embasa, visando autorizar as contratações pelo poder executivo, para que o mesmo supra tais demandas;

Considerando os expostos acima, a contratação de professor auxiliar de educação especial deverá ser precedida de solicitação da Gerência de Educação Inclusiva, mediante parecer descritivo individual e termo de contratação, providenciados pela direção da unidade educativa e equipe pedagógica, visando melhor resultado nessas contratações;

Considerando tais demandas e respeitando o edital de contratação do certame formulado anteriormente, são consideradas atribuições do professor auxiliar de educação especial, o que segue:

1) deficientes mentais:

- a) desenvolver os aspectos motores e cognitivos do aluno;
- b) reforçar a orientação para uma conduta social adequada;

2) deficientes auditivos:

- a) desenvolver processos perceptuais e conceptuais;
- b) promover o domínio da leitura e escrita em Braille;



Câmara Municipal de Marília

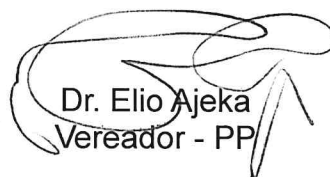
ESTADO DE SÃO PAULO

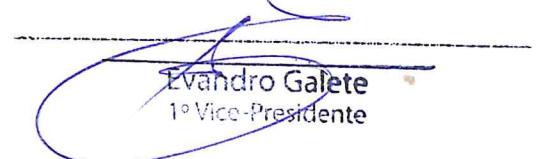
- c) treinar a utilização da visão residual;
- d) executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular apresentando, sempre que necessário, ao Diretor, as dificuldades encontradas;
- e) colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- f) executar, manter organizada e atualizada a escrituração sob sua responsabilidade;
- g) proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao Diretor para as providências cabíveis;
- h) participar das atividades cívicas, culturais, educativas da escola e da comunidade;
- i) participar da Associação dos Pais e Amigos da Escola, Conselhos de escolas e outras instituições auxiliares da escola;
- j) participar de reuniões pedagógicas, reciclagem, encontros de Educação, cursos de atualização, comemorações e promoções internas da escola;
- k) executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pela Secretaria Municipal da Educação;

Diante do exposto e a quantidade de crianças que necessitam deste auxílio e suporte, com o intuito de não deixar tais crianças regredirem, e com o objetivo de garantir o devido acesso às mesmas que necessitam desse auxílio, e assim possam desfrutar de uma existência com menos sofrimento, é que tais contratações se fazem necessárias, a fim de garantir os direitos fundamentais e a dignidade humana através do acesso à educação, desde que respeitados todos os preceitos legais.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Daniel Alonso, juntamente com os órgãos competentes informar sobre ações que visem a contratação de Professores de Educação Especial, para as escolas da Rede de Ensino de Marília, para atenderem a crianças, adolescentes e jovens com deficiência, quer seja mental, auditiva ou qualquer outra deficiência física.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Dr. Elio Ajeka
Vereador - PP

Aprovado com adendo
Marília, 21 / 3 / 2022

Evandro Galete
1º Vice-Presidente